



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, inc. IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a organização dos seus serviços, bem como relativas ao regramento de cargos, e funções, dentre outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que altera disposições da Resolução nº 2.749, de 6 de julho de 2023, que reestrutura os gabinetes parlamentares estabelecendo limites de gasto com pessoal, incluindo neste limite os gastos da Câmara com o ressarcimento dos salários dos servidores adidos em exercício nos gabinetes parlamentares.

A iniciativa encontra justificativa na necessidade de adequar o enquadramento das despesas referentes à remuneração dos servidores adidos, dando tratamento mais justo na apropriação destes custos, atualmente lançadas na despesa geral da Casa, gerando distorções na medida em que nem todos os parlamentares contam com servidores adidos nos seus gabinetes. Assim, a medida, ao vincular o ressarcimento dos salários à Verba de Gabinete para Gastos com Pessoal (VGGP), torna mais justa a distribuição dos recursos deste Legislativo.

Diante do exposto, esta Mesa espera dos nobres pares a integral acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/25

Inclui § 3º no art. 3º da Resolução nº 2.749, de 6 de julho de 2023, que reestrutura os Gabinetes Parlamentares e estabelece limite de gastos com pessoal, incluindo na Verba de Gabinete para Gastos com Pessoal (VGGP) as despesas com o ressarcimento dos valores referentes à remuneração de servidores adidos à Câmara Municipal de Porto Alegre e lotados nos gabinetes parlamentares.

Art. 1º Fica incluído § 3º no art. 3º da Resolução nº 2.749, de 6 de julho de 2023, conforme segue:

“Art. 3º

.....

§ 3º Ficam incluídas na VGGP as despesas com o ressarcimento dos valores referentes à remuneração de servidores adidos à Câmara Municipal de Porto Alegre e lotados nos gabinetes parlamentares nos termos dos convênios firmados entre este Legislativo e os órgãos de origem dos referidos servidores.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Resolução nº 2.749, de 6 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Presidente**, em 23/02/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador**, em 31/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 31/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Doernte Lescano, Vereador (a)**, em 02/04/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 02/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0858023** e o código CRC **FDEB6618**.